

AGENDA REGULATÓRIA 2020-2021

4ª atualização



APRESENTAÇÃO

A Agenda Regulatória indica as ações regulatórias que serão contempladas pela ANP para o seu período de vigência. Trata-se, portanto, de uma ferramenta de planejamento para a instituição e, ao mesmo tempo, de um instrumento de transparência, que permite o acompanhamento das ações regulatórias da ANP e a participação da sociedade na discussão dos temas considerados prioritários. Nesse sentido, alterações são realizadas ao longo do horizonte de planejamento com o objetivo de contemplar as mudanças no planejamento da ANP e assegurar a transparência de suas ações.

4ª atualização

Esta atualização, relativa ao primeiro e segundo quadrimestres de 2021, inclui informações sobre as ações que foram ou serão submetidas à análise de impacto regulatório (AIR), e aquelas as quais a AIR não se aplica ou pode ser dispensada, nos termos do Decreto nº 10.411/2020.

Dando seguimento às atividades regulatórias da ANP em meio à adoção de medidas de enfrentamento à emergência sanitária de importância internacional, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), este documento contempla as alterações de cronograma e de outros aspectos das ações previstas na Agenda Regulatória 2020-2021 e que seguem consolidadas, conforme legenda abaixo. As ações excluídas (1), incluídas (7) e concluídas (5) estão abaixo sumarizadas para facilitar a consulta. A justificativa para exclusão e as informações completas de cada ação regulatória incluída na Agenda Regulatória 2020-2021 seguem anexas, em formulários individuais.

Ação Regulatória Excluída:

- II.9. Repasse de Receita Entre Transportadores de Gás Natural (SIM)

Ações Regulatórias Incluídas:

- I.27. Coleta e Guarda de Dados e Amostras (SDT)
- I.28. Procedimentos referentes à apuração e ao pagamento aos proprietários de terra (SPG)
- III.8. Emissão de lastro de CBIOS para venda direta de etanol
- IV.25. Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel (SBQ)
- IV.26. Especificações dos combustíveis de referência
- IV.27. Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis (DG)
- IV.28. Livro de Movimentação de Combustíveis

Ações Regulatórias Concluídas:

- I. 2. Dados de métodos potenciais (SDT) - **Resolução ANP nº 847, de 5 de julho de 2021.**
- I.15. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de Conteúdo Local (SCL) – **Resolução ANP nº 848, de 14 de julho de 2021.**
- IV.14. Especificação do HVO - Diesel Verde (SBQ) - **Resolução ANP nº 842, de 14 de maio de 2021.**
- IV.24. Vedação da comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos (SDL) - **Resolução ANP nº 844, de 31 de maio de 2021.**
- V.4. Participação Social (SGE) - **Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021.**

Com base nas alterações acima, aprovadas por meio da Resolução de Diretoria nº 1064/2021, a ANP divulga a Agenda Regulatória ANP 2020-2021 atualizada após as alterações ocorridas durante o primeiro e o segundo quadrimestre de 2021.

Coordenação de Qualidade Regulatória
Superintendência de Governança e Estratégia

AGENDA REGULATÓRIA 2020-2021

4ª atualização



*As fichas de ação regulatória foram atualizadas de acordo com a seguinte legenda:

Texto sem negrito	Informação mantida desde última publicação da Agenda Regulatória.
Texto em negrito com*	Alteração realizada neste Ponto de Controle.
Célula sem preenchimento	Etapa do cronograma não realizada.
Célula preenchida (tema primário 1)	Etapa do cronograma realizada.
Célula preenchida (tema primário 2)	Etapa do cronograma realizada.
Célula preenchida (tema primário 3)	Etapa do cronograma realizada.
Célula preenchida (tema primário 4)	Etapa do cronograma realizada.
Célula preenchida (tema primário 5)	Etapa do cronograma realizada.



AGENDA REGULATÓRIA **2020 • 2021**

A decorative graphic consisting of several overlapping hexagons in various colors (blue, yellow, green, grey) is positioned on the left side of the page. The hexagons are arranged in a way that they appear to be part of a larger, abstract structure.

Instruções de Conteúdo

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	Não preencha. Valor sequencial por Tema Primário
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	Selecione uma opção: - NOVA: se o tema não é objeto de ato normativo da ANP em vigor. Abrange temas que dependem de estudo preliminar e podem não resultar em ato normativo; - REVISÃO: se o tema implica em revisão ou potencial revogação de ato normativo da ANP em vigor.
	TÍTULO DA AÇÃO	Campo livre. Assunto principal da ação regulatória.
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Campo livre. Neste campo deve ser feita breve descrição da ação regulatória, reunindo, de forma sucinta, as informações dos campos "classificação da ação regulatória" e "problema regulatório"
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	Selecione uma opção: - GOVERNAMENTAL: caso a ação regulatória seja resultante de uma norma ou orientação governamental (lei, decreto); - INTERNA: se o problema regulatório foi identificado pela própria ANP; - EXTERNA: se o problema regulatório foi apresentado por um agente regulado, associação ou outro.
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Campo livre. Informe qual a norma supralegal ou agente/associação/outro, dependendo do informado no campo "origem da iniciativa".
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Apresente uma descrição preliminar do possível problema que promoveu a inclusão da ação na agenda. Se possível, identifique de forma sucinta as possíveis causas do problema e potenciais consequências na ausência da intervenção regulatória.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Defina claramente os objetivos que a agência pretende alcançar em relação ao problema regulatório identificado. Os objetivos devem estar alinhados às políticas públicas definidas para o setor e ao planejamento estratégico da agência e ser diretamente relacionados e proporcionais ao problema regulatório e suas causas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Identifique os principais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório a ser analisado. Estes serão os principais atores a apresentarem insumos para a compreensão das causas e extensão do problema.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	Considerando que a realização prévia de Análise de Impacto Regulatório passou a ser exigível em 15/04/2021, indique, de forma expressa se há previsão de realização de AIR ou se foi realizada AIR para esta ação regulatória. Caso entenda que esta ação se enquadra em uma das hipóteses de inaplicabilidade ou de dispensa de AIR prevista no art. 3º, §2º ou no art. 4º do Decreto Federal 10.411/2020, indique o dispositivo pertinente conforme opções.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Caso seja uma hipótese de dispensa, apresente a justificativa pertinente no campo ao lado.
	3. CRONOGRAMA	INÍCIO
CONSULTA PRÉVIA		Informe mês e ano de início da consulta (NO FORMATO: Agosto/2019)
WORKSHOP ou SEMINÁRIO		Informe mês e ano de realização (NO FORMATO: Agosto/2019)
RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO		Informe mês e ano de conclusão (NO FORMATO: Agosto/2019)
MINUTA DE ATO NORMATIVO		Informe mês e ano de conclusão (NO FORMATO: Agosto/2019)
CONSULTA PÚBLICA		Informe mês e ano de início da consulta (NO FORMATO: Agosto/2019)
AUDIÊNCIA PÚBLICA		Informe mês e ano de realização (NO FORMATO: Agosto/2019)
CONCLUSÃO		Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	Selecione uma opção da lista de UORGs.
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Campo livre. Indicar o nome completo do servidor titular da UORG Responsável.
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Campo livre. Indicar o nome completo do servidor suplente da UORG Responsável.
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	Campo livre. Informe a(s) UORG(s) potencialmente envolvidas, ainda que seja uma avaliação preliminar.
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Campo livre. Informe se há outro(s) órgão(s) da Administração Pública potencialmente envolvido(s) (ex: Inmetro, Ibama, Agência Reguladora, etc), ainda que seja uma avaliação preliminar.
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Selecione uma opção. Indique a qual objetivo estratégico a ação regulatória está relacionada.
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados.
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".
6. DEMANDAS DE TI	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Campo livre. Se escolheu a opção "REVISÃO" na "classificação da ação regulatória", cite o(s) ato(s) normativo(s) aplicáveis.
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Selecione a opção mais adequada, de acordo com as informações disponíveis até o momento.
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Campo livre. Caso já tenha a informação, indique se será necessário desenvolver ou atualizar um sistema corporativo, adquirir um software comercial ou implantar um software livre, adquirir ou atualizar infraestrutura de TI, etc.

tema primário 1

Exploração e Produção

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Indicação de Áreas por Terceiros
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que visa regulamentar o pedido de nomeação por um agente econômico, o qual sugere uma área para estudos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a fim de ofertá-la em futura rodada de licitação.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Minuta de Instrução Normativa (Ação I.1)
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O procedimento hoje não está regulamentado e deve ser atualizado e simplificado.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	A resolução proposta visa aprimorar e simplificar a atividade de nomeação de área, por meio do incentivo a uma maior participação dos atores da indústria de petróleo e gás natural. O novo procedimento, mais completo e em consonância com as práticas internacionais, atrairá mais investimentos e ampliará os estudos geológicos e geofísicos das bacias sedimentares brasileiras, diretrizes estas expressas na Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural emanada pelo Conselho Nacional de Política Energética - artigo 1º, §1º, VIII, Resolução CNPE nº 17/2017.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas de E&P; EADs (Empresas de Aquisição de Dados)
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 22/09/2020 (AP nº 9/2020)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 837, de 19/01/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SAG
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Juliana R. Vieira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ronan Magalhães Ávila
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.12. Delimitação, indicação de blocos exploratórios
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Métodos Potenciais
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Ação que trata da revisão do Padrão (ANP 2B) de Formatação e Entrega de Dados Multifísicos (Não-Sísmicos), anexo da Resolução ANP nº 09/2005.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A necessidade de se adequar às novas tecnologias, uma vez que o padrão vigente data de 2004 e não contempla as novas tecnologias disponíveis, bem como viabilizar a possibilidade de automatização futura para assegurar a transformação digital proposta pela SDT.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Considerando-se os altos percentuais de não conformidade na entrega dos dados, bem como as questões relativas à defasagem tecnológica presentes nas determinações do Padrão ANP2B, espera-se que a nova versão proporcione adequação da regra à prática e, consequentemente, promova a diminuição dos níveis de não conformidade na entrega de dados, ampliando a capacidade de operação.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Novembro/2018
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2018
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 07/12/2020 (AP nº 13/2020)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 847, de 05/07/2021
	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ildeson Prates Bastos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano Lobo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP; SDP; SSM; SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Ibama; Marinha; Aeronáutica; Observatório Nacional; Universidades
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Anexo da Resolução ANP nº 09/2005 (Padrão ANP 2B)
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Aquisição de Software de Análise (Oasis Montaj)

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Geoquímicos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 725/2018 sobre o Padrão Técnico ANP3, que trata da entrega de dados geoquímicos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP3 foi instituído recentemente e, como foi a primeira iniciativa de padronização de dados geoquímicos apresenta diversas oportunidades de melhorias, que serão analisadas após o período planejado de dois anos do padrão em vigor.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP3, permitindo ampla participação da ANP, das empresas que adquirem dados e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Outubro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Março/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Maio/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Luiz Barbosa*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP; SDP; SSM; SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Padrão Técnico ANP3, instituído pela Resolução ANP nº 725/2018.
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui o CRF Digital, a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Digitais de Perfis de Poços
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 39/2016 sobre o Padrão Técnico ANP5, que trata da entrega de dados digitais de perfis de poços.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP5 foi instituído em 31/08/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP5, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2022*
	CONCLUSÃO	Setembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Raphael Victor Aleixo Vasconcellos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Padrão Técnico ANP5, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Perfis Compostos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2016 sobre o Padrão Técnico ANP7, que trata da entrega de dados de perfis compostos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP7 foi instituído em 21/07/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP7, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2022*
	CONCLUSÃO	Setembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Raphael Victor Aleixo Vasconcellos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Padrão Técnico ANP7, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.6
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Testes de Formação de Poços
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão do Padrão Técnico ANP8, que trata da entrega de dados de testes de formação de poços.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP8 foi instituído na década passada, há cerca de 15 anos. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP8, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Dezembro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Setembro/2022*
	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Raphael Victor Aleixo Vasconcellos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP8. (nota: o padrão não foi instituído por meio de portaria ou resolução.)
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.7
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Perfil de Acompanhamento Geológico
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 37/2012 sobre o Padrão Técnico ANP9, que trata da entrega de PAG (Perfil de Acompanhamento Geológico).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP9 foi instituído em 19/11/2012. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP9, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Dezembro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Setembro/2022*
	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Raphael Victor Aleixo Vasconcellos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP9, instituído pela Resolução ANP nº 37/2012.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Aquisição e Acesso aos Dados Técnicos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 757/2018 que regulamenta as atividades de aquisição e processamento de dados, elaboração de estudos e acesso aos dados técnicos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Empresas de E&P e IBAMA
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em virtude de apontamentos por parte de empresas do setor de E&P e o IBAMA, percebeu-se que será necessária uma revisão da Resolução ANP nº 757/2018 para esclarecer alguns pontos relacionados à aquisição de dados sísmicos. Além disso, a Diretoria Colegiada determinou que fosse delegada a competência para autorização do acesso aos dados públicos do BDEP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	A revisão tem como objetivo a simplificação do processo de outorga de autorização para a aquisição de dados técnicos, além de regulamentar o acesso de dados públicos pelas universidades.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Maio/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Junho/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Janeiro/2022*
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Daniel Brito de Araújo
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano Ricardo da Silva Lobo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SSM, SDP, SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	IBAMA, MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 757/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I,9
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Execução de Atividades na Fase de Exploração
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando o Plano de Trabalho Exploratório (PTE), que unifica o Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT/OAT), instrumento dos contratos de concessão e partilha, e o Plano de Exploração, instrumento dos contratos de partilha, utilizados para o acompanhamento da execução das atividades da fase de exploração*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O contrato da 16ª rodada de licitações para concessão faz a distinção entre o programa de trabalho e orçamento para a fase de exploração e o da fase de produção.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As finalidades do PAT/OAT e do Plano de Exploração se sobrepõem e os instrumentos apresentam natureza similar. O PAT/OAT contempla, além de todas as atividades previstas no Plano de Exploração, as atividades associadas ao descomissionamento de instalações. Por sua vez, o Plano de Exploração possui como horizonte toda a fase de exploração, enquanto o PAT/OAT prevê as atividades somente para o exercício seguinte ao da emissão do programa.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aperfeiçoamento do monitoramento das atividades de exploração e avaliação.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Contratadas, Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	Dispensa de AIR aprovada mediante RD Nº 458/2021*
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Em acordo com o Inciso II, Art. 2º do Decreto 10.411/2020, o ato normativo em tela não provocará aumento expressivo de custos para os agentes econômicos, bem como não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Fevereiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Janeiro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SEP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Edson Marcello Peçanha Montez
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Fernanda Lumertz Martello
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Formulário de Consulta e Alimentação de Dados via DPP

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.10
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Suspensão Contratual por Demora no Licenciamento Ambiental</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando a aplicação da cláusula que estabelece a hipótese de suspensão do prazo contratual em decorrência de demora no processo de licenciamento ambiental.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>A versão atual do contrato reformulou as condições de suspensão do prazo contratual por demora no processo de licenciamento ambiental. Os procedimentos internos, regulamentados por IN, envolvem aspectos que afetam os regulados, exigindo emissão de resolução específica.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>A contagem dos prazos, a caracterização da diligência do contratado e outros aspectos administrativos de necessária consideração para executar o procedimento previsto na cláusula contratual de licenciamento ambiental do contrato exigirão regulamentação por meio de instrução normativa</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Regulamentar o tratamento de questões colaterais para a execução da cláusula contratual de suspensão do contrato por demora no processo de licenciamento ambiental.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadoras</i>
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Justificativa: A IN e a RANP planejadas pressupunham uma redação da cláusula contratual respectiva que não prosperou. Os instrumentos tornaram-se supérfluos com a redação adotada no último contrato. Por enquanto, internamente continuaremos planejando algo, mas com a finalidade de estar preparado caso a ANP venha adotar a cláusula contratual específica.</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Nilce Costa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciene Pedrosa
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	IBAMA e OEMAs
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.11
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Garantias Financeiras de Desativação e Abandono</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando as modalidades de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Há previsão nos contratos de E&P para a apresentação de garantias de desativação todavia foi identificada necessidade de regulamentação mais detalhada.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Embora prevista nos contratos de E&P, a apresentação de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono tornou-se mais premente com a proximidade do fim dos contratos de campos da rodada zero e, especialmente, com a execução do projeto de desinvestimento da Petrobras, que visa transferir os direitos e obrigações de um número expressivo de contratos para empresas de menor porte.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Regulamentar adequadamente às condições para apresentação à ANP das garantias financeiras de desativação e abandono</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadoras e instituições financeiras.</i>
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	<i>AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).</i>
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	<i>Consulta Pública nº 10/2020, realizada em 27/11/2020.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Agosto/2019</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Março/2020</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Não realizado</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Dezembro/2019</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Agosto/2020</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Consulta Pública nº 10/2020</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Realizada em 27/11/2020 (AP nº 10/2020)</i>
	CONCLUSÃO	Setembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jorge Eduardo Pinto
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Suzi Barbosa*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Banco Central, BNDES
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>sem classificação</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Desenvolvimento de ferramenta para gestão das garantias.</i>

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.12
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Campos Marginais
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo estabelecendo a definição e enquadramento de campo marginal.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Em resposta às contribuições recebidas no âmbito da TPC nº 08/2018, em 24/04/2019, foi realizado um Workshop em parceria com o IBP, tendo como objetivo principal alinhar as expectativas entre a indústria e a Agência.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Neste contexto, foi identificada a necessidade de regulamentação sobre o tema visando estabelecer incentivos para o desenvolvimento desses ativos. A Política de E&P aprovada pela Resolução CNPE nº 17/2017, de 8 de junho de 2017, estabelece, entre outras disposições, que as seguintes diretrizes devem ser observadas: incentivo à exploração e à produção de petróleo e de gás natural em bacia terrestres; incentivo ao aumento da participação das empresas de pequeno e médio portes nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural e incentivo ao desenvolvimento de descobertas petrolíferas de pequeno e médio portes. Todavia registra-se a existência de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal que não são declaradas comerciais ou que tenham sua produção interrompida por inviabilidade econômica devido a fatores como pequeno porte, características do óleo, desafios logísticos, técnicos ou operacionais.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer critérios objetivos a fim de se definir campos passíveis de receber incentivos à produção de petróleo e gás natural a partir de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras de pequeno e médio portes.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Dispensa de AIR por baixo impacto, nos termos do art. 4, III, do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Isidoro Garcia dos Santos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	André Cabral / Suzi Barbosa*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.13
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Plano de Desenvolvimento
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução nº 17/2015 que regulamenta o conteúdo e os procedimentos de apresentação dos Planos de Desenvolvimento.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural ensejou necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação vigente.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural, incluindo-se aqueles relativos ao agrupamento de reservatórios, conforme dispositivo da Resolução nº 17/2015.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aperfeiçoar o instrumento regulatório relativo ao Plano de Desenvolvimento, contemplando uma melhor definição de critérios a serem aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Dispensa de AIR por baixo impacto, nos termos do art. 4, III, do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2020*
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Mariana Cavadinha*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maira Bonafé / Juliana Martins*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 17/2015
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.14
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Produção e da Execução de Atividades nas Fases de Desenvolvimento e Produção
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação das Portarias nº 100/2000 e 123/2000 que estabelecem, respectivamente, o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção (PAP) e o Regulamento Técnico do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Atualizar e modernizar a regulamentação do tema visando o aperfeiçoamento da atuação fiscalizatória da ANP.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Os regulamentos relativos ao PAT e PAP estão em vigência há 19 anos. No período, foram observados tanto avanços tecnológicos quanto regulatórios que não foram contemplados pelas referidas normas. Adicionalmente, busca-se regulamentar o Boletim Mensal de Produção (BMP) e as atividades realizadas, visando a melhoria da atuação fiscalizatória da ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar e aperfeiçoar a regulamentação, reunindo em uma mesma norma os requisitos referentes ao PAT e PAP e incluir aqueles relativos BMP e às atividades realizadas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Dispensa de AIR por baixo impacto, nos termos do art. 4, III, do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Isidoro Garcia dos Santos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maira Bonafé / Suzi Barbosa *
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria nº 100/2000 e Portaria nº 123/2000
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptações no Sigeo.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	L15
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que estabelece critérios para celebração de TACs para eventuais descumprimentos de compromissos de conteúdo local constantes exclusivamente em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural com fases não passíveis de aditamento nos termos da Resolução ANP nº 726/2018.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 8.637/2016 (Pedefor); Acórdão TCU nº 3072/2016; Resolução CNPE nº 1/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As empresas com contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural até a 13ª rodada de concessão e primeira rodada de partilha estavam sujeitas a requisitos de conteúdo local considerados excessivos e que foram ajustados com base em novas diretrizes do CNPE, por meio da possibilidade de aditamento contratual, nos termos da Resolução ANP nº 726/2018. O aditivo não foi estendido para fases de exploração e desenvolvimento da produção já encerradas. Elevado risco de judicialização das multas aplicadas tendo em vista as fundamentações que embasaram novas diretrizes do CNPE
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	O TAC surge como instrumento de negociação previsto em lei com efeito suspensivo ou substitutivo dos processos sancionatórios relativos ao eventual descumprimento dos compromissos de conteúdo local nessas fases encerradas, podendo ser gerados novos compromissos de investimento em conteúdo local em detrimento da aplicação da multa, de forma a atingir o objetivo inicial da regulação, que é desenvolver a indústria nacional de fornecedores de bens e serviços.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiências públicas nº 5/2020 e nº 22/2020 realizadas em 25/09/2020 e 12/02/2021
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020 (Consultas Públicas nº 5 e 22/2020)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizadas em 25/09/2020 (AP nº 5/2020) e em 12/02/2021 (AP nº 22/2020).
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 848, de 14/07/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luiz Henrique de Oliveira Bispo*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo de Freitas Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema para cadastro de TAC, recebimento de relatórios de execução e apuração de conclusão

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	L16
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Certificação de Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 19/2013 que define os critérios e procedimentos para certificação de conteúdo local em bens e serviços das indústrias de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O processo de certificação de conteúdo local tem potencial de ser simplificado e atualizado conforme melhores práticas; número excessivo de certificados emitidos para produtos com potencial de utilização de métodos alternativos e simplificados; custos do processo de certificação repassados aos produtos e serviços
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar a regulamentação a normas internacionais de avaliação de conformidade, focadas na avaliação da certificação de conteúdo local de bens e serviços de acordo com as melhores práticas; simplificar a metodologia de medição de conteúdo local de bens e serviços; construir indicadores mais confiáveis para permitir o acompanhamento e a calibração da política de conteúdo local para a cadeia de fornecimento.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras; fornecedores de bens e serviços à indústria petrolífera; e certificadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2022
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2022
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2022
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2022
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2022
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Gustavo de Freitas Tinoco*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ana Karolina Muniz Figueredo*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº19/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema SGCL

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.17
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Compromissos de Conteúdo Local na Individualização da Produção e Anexação de Áreas
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão do Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013, acerca dos critérios para definição dos compromissos de Conteúdo Local no Acordo e no Compromisso de Individualização da Produção, e do Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016, sobre o Conteúdo Local na Anexação de Áreas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Art. 28, Parágrafo único, da Res. ANP nº 25/2013 e PARECER n. 00984/2019/PFANP/PGF/AGU
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A metodologia atual de cálculo dos percentuais de Conteúdo Local nas áreas unitizadas gera percentuais mínimos distintos dos existentes nos contratos adjacentes, podendo gerar distorções e tornando mais complexas as atividades de reporte e fiscalização; O critério de ponderação pelo VOE gera imprevisibilidade considerando a possibilidade de redeterminação dos volumes; necessidade de definir em Resolução regras de comprovação e apuração de conteúdo local das jazidas unitizadas, hoje definidas por meio de Nota Técnica, principalmente no que tange à janela temporal do marco de aferição das obrigações; O conjunto de instrumentos normativos já publicado ainda não é suficiente para definir regra geral nos casos em que uma área não contratada seja adjacente a mais de uma área contratada com regras de conteúdo local distintas
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificação e ampliação da previsibilidade e transparência do procedimento de definição das obrigações de conteúdo local das áreas unitizadas e anexadas; Regulamentação de dispositivos existentes em Nota Técnica; Maior eficiência no reporte e fiscalização de conteúdo local
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 17/09/2020 (AP nº 5/2020)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 833, de 25/11/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Gustavo Tinoco
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maira Fortes Bonafe
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013 e Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema de cadastro das regras de conteúdo local nas áreas unitizadas e recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL dessas áreas

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.18
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reporte do Cumprimento do Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 27/2016 e da Portaria ANP nº 180/2003, que definem os critérios e procedimentos para o envio dos Relatórios de Gastos Trimestrais e do Relatório de Conteúdo Local pelas Operadoras dos contratos de exploração e produção.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Convivência de dois métodos distintos de reporte de conteúdo local, com parâmetros e periodicidade distintos, havendo o Relatório de Conteúdo Local - RCL (Resolução ANP nº 27/2016) e Relatório de Gastos Trimestrais - RGT (Portaria ANP nº 180/2003); pela experiência acumulada no recebimento, análise e armazenamento dos relatórios, vislumbra-se potencial de simplificação dos procedimentos de reporte, considerando evolução tecnológica e melhores práticas de fiscalização
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar os relatórios de conteúdo local à legislação contábil; simplificar o procedimento de reporte de Conteúdo Local
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2022
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2022
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2022
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2022
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2022
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Gustavo de Freitas Tinoco*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ana Karolina Muniz Figueredo*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 27/2016 e Portaria ANP nº 180/2003
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema de recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.19
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Segunda etapa da revisão do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015 e alterado pelas Resoluções ANP nº 799/2019 que regulamenta o investimento obrigatório em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação referentes às cláusulas presentes nos Contratos de Exploração e Produção.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Insegurança regulatória quanto a análise de mérito (enquadramento como PD&I) que é realizada apenas ao término do projeto. A revisão também tem o objetivo trazer isonomia no que diz respeito às despesas admitidas na realização de projetos, para os diversos atores da cadeia e de simplificar a prestação de contas dos projetos, garantindo o papel de fiscalização da Agência.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Dar segurança para a contratação de projetos de PD&I, por meio de consulta prévia de enquadramento, facultativa, para os projetos que as empresas tenham dúvidas quanto ao enquadramento, trazer isonomia no que se refere às despesas admitidas para os diversos agentes da cadeia e simplificação das informações encaminhadas nos Relatórios Técnico/Financeiros. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto 2021 (CP nº 13/2021)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro 2021* (prevista para 18/10/2021)
	CONCLUSÃO	Outubro 2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPD
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maria Inês de Souza
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	José Carlos Tigre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	Não há
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.7. Pesquisa, desenvolvimento e inovação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Regulamento Técnico ANP nº 3/2015
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.20
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Fiscalização de Segurança Operacional e Meio Ambiente
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 37/2015, que regulamenta a concessão de prazo para ajuste de conduta diante de não conformidades relacionadas a segurança operacional e meio ambiente, identificadas em ações de fiscalização em instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A origem da iniciativa para revisão da Resolução ANP nº 37/2015 foi tanto interna quanto externa. Externamente, associações como ABESPETRO demandaram esta ação.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução ANP nº 37/2015 apresenta os seguintes problemas: - Conceitos de classificação de não conformidades que necessitam ser melhor esclarecidos e alinhados a conceitos adotados por normas e pela indústria. - Exigência de auto de infração por causas comuns que levam a infrações em número excessivo, o que demonstra necessidade de melhoria do critério utilizado. - Demanda de excessiva documentação de plano ação, que deveria ser excepcional, que necessita de análise pela ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Ajuste e melhoria dos conceitos, critérios e processos internos para o pleno atendimento dos objetivos da regulamentação.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Aviso de consulta e audiência pública ANP Nº 4/2021 publicado no DOU em 8/04/2021.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Dezembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 16/06/2021 (AP nº 4/2021)
	CONCLUSÃO	Setembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Moises Vieira Pinto
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Thiago da Silva Pires
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação 1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1.8. Segurança operacional e meio ambiente
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 37/2015
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Demanda solução em software para controle das NCs, prazos e acompanhamento do processo de infração.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I,21
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Segurança Operacional e Meio Ambiente
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação da estrutura regulatória referente a segurança operacional e meio ambiente na exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Organização da estrutura regulatória de Segurança Operacional e Meio Ambiente do upstream, de forma a praticar um único sistema de gestão, independente da instalação, abrangente e alinhado com as lições aprendidas dos 12 anos de vigência do SGO e melhores práticas atuais da indústria.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar o Regulamento Técnico à atual realidade da indústria e da ANP, considerando: (i) as etapas do ciclo de vida das instalações; (ii) extensão de vida útil; (iii) mudanças de operadores; (iv) abrangência para instalações terrestres de produção; (v) as lições aprendidas de auditorias; (vi) recomendações oriundas das investigações de acidentes; (vii) a utilização de novos sistemas informatizados; e (viii) benchmarking regulatório de alguns países membros do IRF.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras e prestadores de serviço.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Abril/2018
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022*
	CONCLUSÃO	Maio/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago da Silva Pires
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Nayara Nunes Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.8. Segurança operacional e meio ambiente
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 43/2007, 2/2010, 6/2011, 21/2014, 41/2015 e 46/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema para gestão das auditorias e documentação de segurança operacional. Sistema DPP (adequação). Sistema SISO 2.0 (comunicação de incidentes para toda a ANP).

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.22
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	TÍTULO DA AÇÃO	Alteração pontual da Portaria ANP nº 180/2003
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A apresentação obrigatória de RGT mesmo nos casos cobertos por RCL (contratos a partir da Sétima Rodada e aditados nos termos da RANP 726/2018) gera redundância desnecessária no envio de relatórios. A ação teria por objetivo dispensar a obrigatoriedade da entrega do RGT – EXPLORAÇÃO e do RGT – DESENVOLVIMENTO nos contratos abrangidos pelo art. 6º da Resolução ANP nº 27/2016 ou pelo aditamento de cláusula de Conteúdo Local facultado pela Resolução ANP nº 726/2018.
	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Apresentado por agentes regulados e associações
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A apresentação obrigatória de RGT mesmo nos casos cobertos por RCL (contratos a partir da Sétima Rodada e aditados nos termos da RANP 726/2018) gera redundância desnecessária no envio de relatórios
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Dispensar a obrigatoriedade da entrega do RGT – EXPLORAÇÃO e do RGT – DESENVOLVIMENTO nos contratos abrangidos pelo art. 6º da Resolução ANP nº 27/2016 ou pelo aditamento de cláusula de Conteúdo Local facultado pela Resolução ANP nº 726/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de contratos de E&P
3. CRONOGRAMA	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Abril/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Maio/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 09/09/2020 (AP nº 6/2020)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP Nº 832, de 26/10/2020
	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Guilherme Eduardo Zerbini Papaterra
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo de Freitas Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPG
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação 1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1.6. Conteúdo local
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	sem classificação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Portaria ANP nº 180/2003
6. DEMANDAS DE TI	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO		
	Nº DA AÇÃO	1.23
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Incentivo para redução de royalties para empresas de pequeno e médio porte
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A Resolução CNPE nº 04/2020 estabeleceu como de interesse da Política Energética Nacional que a ANP avalie a adoção de medidas visando à redução de royalties até 5%, nos termos da Lei 9.478/97, para campos concedidos a empresa de pequeno e médio porte. Em atendimento ao interesse da Política Energética Nacional esta ação busca regulamentar a redução da alíquota de royalties para campos concedidos a empresas de pequeno e médio porte, de modo a aumentar a economicidade desses campos e permitir a continuidade das atividades dessas áreas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Resolução CNPE 04/2020
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O atual cenário de preços reduzidos do petróleo no mercado internacional torna a operação dos campos de menor produtividade ainda menos atrativa economicamente, especialmente para empresas de pequeno e médio porte, que possuem capacidade financeira limitada. Assim, para garantir a continuidade dessas operações, que possuem importante impacto nas economias regionais, busca-se tornar os termos fiscais mais atrativos, especificamente para empresas de pequeno e médio porte, em consonância com a diretrizes do CNPE na Política Energética Nacional.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Em atendimento ao interesse da Política Energética Nacional o objetivo perseguido com a regulamentação é manter a continuidade das atividades de produção e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionários: empresas de pequeno e médio porte. Beneficiários: União, Estados e Municípios.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiência pública nº 19/2020, realizada em 03/03/2021
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Dezembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2020 (CP nº 19/2020)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 03/03/2021 (AP nº 19/2020)
	CONCLUSÃO	Outubro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPG
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago Neves de Campos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	João Henrique Lima do Nascimento
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MMME
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.5. Participações governamentais
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Sim
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Alteração nas alíquotas de royalties no SIGEP

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.24
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Revisão do Regulamento Técnico de Medição - Resolução Conjunta ANP/Inmetro nº 1/2013
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A revisão se propõe a melhorar o texto atual e atualizar a regulação face aos avanços tecnológicos da indústria. Tem também o objetivo de dar tratamento diferenciado para os variados níveis de produção nacional.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Migração da Ação 6.10 – Regulamento Técnico de Medição de Petróleo e Gás Natural da Agenda Regulatória 2017-2018.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A partir de diversos questionamentos feitos pelos agentes regulados sobre a regulação vigente, observou-se a necessidade de aprimoramento do texto. Aliado a experiência da fiscalização, foi possível também observar pontos de difícil aplicação que poderiam ser flexibilizados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar a regulação atual de medição da produção de petróleo e gás natural. A regulação atual apresenta termos imprecisos que precisam ser melhor definidos para não gerar insegurança jurídica. Além disso, é preciso diferenciar de maneira mais efetiva os requisitos para grandes e pequenos produtores. É necessário também ajustar os requisitos ao avanço tecnológico dos equipamentos.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas produtoras de petróleo e gás natural (Operadores)
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	Eliminar requisitos com baixa efetividade e difícil atendimento. Diferenciar de maneira efetiva requisitos de grandes e pequenos produtores. Incentivar o uso de novas tecnologias com melhores resultados.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Fevereiro/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Abril/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONCLUSÃO	Junho/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	NFP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Muriel Cortez Guerrero
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Flávia Barroso Neves
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM, SPG e SDP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Inmetro
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.11. Outros assuntos referentes a exploração e produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural, Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução Conjunta ANP/Inmetro 01/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.25
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Entrega e Formatação de Dados Sísmicos (Revisão de Padrão ANP 1B)
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Ação que trata da revisão do Padrão (ANP 1B) de Formatação e Entrega de Dados Sísmicos, anexo da Resolução ANP nº 09/2005.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Migração da Ação 5.2 - Dados Sísmicos da Agenda Regulatória 2017-2018. A Lei do Petróleo e a Resolução ANP nº 757/2018 regulamentam as obrigações de entrega, armazenamento e disponibilização de dados técnicos (BDEP) gerados a partir de aquisição, processamento e elaboração de estudos sobre as bacias sedimentares brasileiras no âmbito do setor petrolífero.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As especificações do ANP1B (2004) não acompanharam a evolução tecnológica do setor de aquisição e processamento de dados sísmicos ao longo dos anos, nem mesmo em relação a atualizações internacionais do padrão de formatação SEG-Y, o qual serviu como base para a sua elaboração.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Em primeiro lugar, a introdução de novas tecnologias, de acordo com o projeto de modernização digital da Superintendência, que promoveram mudanças na forma de envio e arquivo de dados. Em segundo lugar, há a necessidade de adequação das informações ao solicitado nos editais dos leilões promovidos pela Agência. Merecem igualmente menção a importância da adequação ao formato normativo de Resolução, conforme Guia de Padronização de Documentos da ANP e a equiparação formatacional com os padrões internacionais.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Novembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ildelson Prates Bastos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano Lobo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP; SDP; SAG; SPD
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Ibama; Marinha; Universidades; PPSA
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Anexo da Resolução ANP nº 09/2005 (Padrão ANP 1B)
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Sim
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Atualização de Software de Análise e Carga de Dados Sísmicos (PetroBank e ANPQC)

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.26
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Rotinas Operacionais de Medição de Petróleo e Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Trata-se da consolidação de 4 normas distintas aplicadas à medição de petróleo e gás natural que serão agrupadas para fins de simplificação. RANP18/2014 (Falhas nos Sistemas de Medição); RANP 52/2013 (Implementação de Resultado de Análises Químicas), RANP 44/2015 (Medição multifásica) e RANP 65/2014 (Envio de dados de produção).*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 10.139/2019
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Consolidação de atos normativos com similaridade temática, fazendo ajustes pontuais no mérito.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificação regulatória pela redução de normas em vigor e melhorias pontuais nos requisitos estabelecidos.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes regulados produtores de petróleo e gás natural na fase de produção
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Outubro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONCLUSÃO	Agosto/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	NFP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Marta Veronica Ferreira Lima
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Muriel Cortez Guerrero
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.11. Outros assuntos referentes a exploração e produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural, Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	RANP18/2014 (Falhas nos Sistemas de Medição); RANP 52/2013 (Implementação de Resultado de Análises Químicas), RANP 44/2015 (Medição multifásica) e RANP 65/2014 (Envio de dados de produção).*
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Sim
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Atualização simples das cargas de XML

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1,27
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Coleta e Guarda de Dados e Amostras
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 71/2014, que regulamenta o pagamento dos valores referentes aos custos de manuseio e manipulação e os procedimentos para a coleta de amostras de rocha e de fluidos de poços perfurados pelos operadores nas bacias sedimentares brasileiras.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução ANP nº 71/2014 foi instituída em 31/12/2014. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, principalmente no âmbito do processo estratégico do Centro e Rochas e Fluidos da ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Regulamentar o recebimento, a gestão e a disponibilização das amostras de rocha e de fluidos obtidos na perfuração de poços nas bacias sedimentares brasileiras; definir os valores a serem cobrados e os procedimentos para o acesso às amostras armazenadas em depósitos da ANP, no âmbito do projeto estratégico do Centro de Rochas e Fluidos da ANP; regulamentar os procedimentos para guarda provisória e transporte destas amostras de rocha e de fluidos por parte dos fiéis depositário; e criar uma sessão específica para a gestão, coleta, catalogação e envio de lâminas à ANP
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, universidades e instituições de pesquisa.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2017
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2018
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Janeiro/2022
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fernando Gonçalves dos Santos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Fernando Bonfatti de Figueiredo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP; SDP; SSM; SAG
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	CPRM
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 71/2014.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui o CRF Digital, a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos. A Solução CRF (Sistema de Gestão de Dados Físicos - amostras de rochas e fluidos) foi adquirida por meio de processo licitatório em fins de 2020 e está em processo de implantação.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.28
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Procedimentos referentes à apuração e ao pagamento aos proprietários de terra
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisar a Portaria ANP nº 143/98 para atender à legislação pertinente (art.52, da Lei 9.478/98), solucionar o Desafio nº8 colocado pela MESA REATE 2020 e consolidar as normas que tratam dos procedimentos referentes à apuração e pagamento aos proprietários de terras, conforme Decreto nº 10.139/2019 e da Portaria ANP nº 232/2020.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Em 24/11/20, ocorreu a Mesa REATE, uma iniciativa coordenada pelo Ministério de Minas e Energia - MME, dentro do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres – REATE 2020, Resolução CNPE nº 5/2020, que alterou a Resolução CNPE nº 27 de 2019, estabelecendo o Comitê Executivo do REATE. Diversos temas foram tratados, ficando a ANP responsável por alguns dos Desafios propostos. Desta forma, o Desafio nº 8, que trata do pagamento de participação de terceiros (proprietários de terra) sobre a produção, a Mesa REATE propôs que a Diretoria Colegiada da ANP deliberasse sobre a redução da alíquota de 1% para 0,5% para pagamento da participação aos superficiários. Na esteira da revisão da alíquota prevista no art. 3º da Portaria 143/98, torna-se oportuno revisar a norma como um todo.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Lei nº 9.478/1997, determinou em seu art. 52 que o pagamento aos proprietários de terra ocorrerá num percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo e gás natural, a critério da ANP, conforme estipulado no contrato de concessão. A Portaria atual que trata do tema estabelece, em seu art. 3º, a alíquota de 1% para o pagamento da participação devida aos proprietários de terra, exceto para acumulação marginal e campo-escola a qual pode ser reduzida à 0,5%. Esta inflexibilidade da norma, além de não ir de encontro com o dispositivo legal, torna a operação dos campos de menor produtividade ainda menos atrativa economicamente, especialmente para empresas de pequeno e médio porte, reduzindo o interesse dessas empresas nos futuros leilões de campos terrestres.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Em atendimento ao interesse da Política Energética Nacional e ao Programa REATE 2020, o objetivo perseguido com a regulamentação é aumentar a competitividade e estimular a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas terrestres, nos termos da Resolução CNPE nº 5/2020. Além de aprimorar o regimento com relação a temas omissos na Portaria ANP nº 143/98 e à consolidação de normas publicadas entre 1998 e 2021 relacionadas à referida Portaria
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Com relação à mudança da alíquota, por não afetar os contratos firmados em licitações anteriores, os antigos proprietários não serão impactados. Já os futuros proprietários, não têm a visibilidade dessa modificação da norma, e podem vir a ser beneficiados uma vez que poderão vir a ter em suas terras poços produtores de petróleo e gás natural resultantes dessas novas rodadas. As empresas de pequeno e médio porte podem se beneficiar da flexibilidade da alíquota favorecendo a economicidade dos seus projetos e a tomada de decisão.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	De acordo com a descrição do inciso II, do Art. 2º do Decreto nº 10.411, considera-se ato normativo de baixo impacto aquele que: a) não provoque aumento expressivo de custos para os agentes econômicos ou para os usuários dos serviços prestados; b) não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira; e c) não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais. A dispensa da AIR para a revisão da norma em questão se enquadra no conceito de baixo impacto, uma vez que esta revisão atende aos três itens especificados no Decreto, isto é, não provoca aumento expressivo de custos para os agentes, não implica em aumento de despesas orçamentária e, também, não repercute de forma substancial nas políticas públicas de saúde, segurança, ambientais e sociais. Do ponto de vista econômico, ela vem ao encontro exatamente de uma demanda governamental que visa fomentar a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas terrestres no Brasil, de modo a propiciar o desenvolvimento regional e estimular a competitividade nacional. Além disso, não haveria impacto para os atuais proprietários que já recebem este pagamento, pois esta alteração não retroagirá para os contratos assinados anteriormente à alteração da norma, somente para as rodadas de licitação futuras. Para as empresas, a possibilidade de redução da alíquota, que será definida no edital de licitação, aumenta atratividade do negócio e melhora sua economicidade.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Janeiro/2022
	CONCLUSÃO	Março/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPG
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago Neves de Campos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Chaves Camacho
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Participações governamentais
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 143/1998
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

tema primário 2

**Movimentação de Petróleo,
Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis**

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Autorização de Instalações de Movimentação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 52/2015, que estabelece a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Lei nº 9.478, Art. 56, 68-A, Lei nº 12.490 e Lei nº 11.909.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A utilização da atual Resolução ANP nº 52/2015 revelou ser possível realizar uma simplificação regulatória quanto à exigência de documentos e procedimentos envolvidos para a outorga de autorizações. Será avaliada a possibilidade de estabelecer exigência distintas para instalações de maior ou menor grau de complexidade, de reduzir exigência no cadastro de agente regulado e de simplificar o procedimento referente à publicação do sumário.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer uma resolução que melhor adequa os requisitos obrigatórios de modo a garantir a segurança das instalações autorizadas e prover as informações necessárias a serem prestadas à ANP. Adicionalmente, promover simplificação das exigências a serem demandadas. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas de Transporte e Armazenamento de produtos regulados.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	N/A
	INÍCIO	Março/2022*
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2023*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Janeiro/2023*
	CONCLUSÃO	Março/2023*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Priscila Raquel Kazmierczak
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
		Resolução ANP nº 52/2015
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema de cadastro de agente regulado.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Ampliação da Capacidade de Gasodutos de Transporte
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 37/2013, que estabelece os critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução dos critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agente vendedor
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Outubro/2021*
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Junho/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2022*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Almir Beserra dos Santos
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 37/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Comercialização de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 52/2011 que regulamenta a autorização da prática da atividade de comercialização de gás natural, o registro de agente vendedor, e o registro de contratos de compra e venda de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata da atividade de comercialização de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agente vendedor
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 117/2021. Justificativa: Esta ação será executada juntamente com a ação regulatória II.8 - Carregamento de Gás Natural, originando uma única resolução com a junção das duas resoluções. Assim, a Ação II.8 deverá ter o nome modificado para Comercialização e Carregamento de Gás Natural.
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	
	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 52/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Gás Natural Liquefeito
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Portaria ANP nº 118/2000 que trata das atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Art. 25, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.478/1997; Lei nº 11.909/2009
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As normas vigentes não contemplam o biometano e necessitam de aprimoramento conforme identificado na sua utilização. Adicionalmente, a revisão tem como objetivo promover a simplificação das exigências a serem realizadas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Definir os critérios e documentos essenciais para as outorgas de autorizações.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de Unidades de Compressão e de Liquefação de Gás Natural e Distribuidores de GNC e GNL.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR realizada ou prevista. N/A
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Agosto/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022*
	CONCLUSÃO	Abril/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Tatiana Macau
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
		Portaria ANP nº 118/2000
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Autonomia e Independência no Transporte de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que regulamenta os critérios de autonomia e de independência dos transportadores no mercado de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A emissão deste ato normativo está prevista no Decreto nº 7.382/2010, art. 4-A. e tem como objetivo favorecer o acesso à infraestrutura de transporte e aumentar a concorrência no mercado de gás natural.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Disciplinar os critérios de autonomia e de independência para o exercício da atividade de transporte de gás natural em relação às demais atividades não incluídas no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.909, de 2009, para transportadores novos e existentes, com vistas à promoção da livre concorrência, da transparência das informações, do acesso não discriminatório aos gasodutos e do uso eficiente das infraestruturas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiência pública nº 18/2020, realizada em 26/01/2020.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2022*
	CONCLUSÃO	Julho/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano de Gusmão Veloso
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.6
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Tarifas de Transporte de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 15/2014, que estabelece os critérios para cálculo das tarifas de transporte referentes aos serviços de transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural; e o procedimento para a aprovação das propostas de tarifa de transporte de gás natural encaminhadas pelos transportadores para os gasodutos de transporte objeto de autorização. Ademais, essa resolução também tratará dos mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados, regulamentação que estava prevista, inicialmente, na ação II.9.*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Revisar os critérios para cálculo das Tarifas de Transporte referentes aos Serviços de Transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural, bem como o procedimento para a aprovação das propostas de Tarifa de Transporte de gás natural encaminhadas pelos Transportadores para os Gasodutos de Transporte objeto de autorização. Além disso, serão inseridos nessa resolução mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados, haja vista que as malhas de transporte dutoviário poderão ser organizadas em sistemas de transporte de gás natural.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Revisão da Resolução ANP nº 15/2014 tem por objetivo adequá-la ao modelo de entrada e saída para contratação de capacidade em gasodutos que ora está sendo implantando no País.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maior/2022*
	CONCLUSÃO	Julho/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Guilherme de Biasi Cordeiro*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 15/2014
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.7
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Códigos Comuns de Acesso
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que estabelece as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos comuns de acesso ao sistema de transporte de gás natural pelos diferentes agentes econômicos envolvidos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a implementação do modelo de Entrada e Saída e tendo em vista a ação coordenada dos transportadores do sistema de gás natural, torna-se necessário organizar o transporte para os carregadores, disciplinado pelos Códigos Comuns de Rede (Network Codes).
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atendimento ao Art. 52-A do Decreto 7.382/2010 que dispõe sobre os sistemas de transporte de gás natural.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Abril/2022*
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Junho/2022*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2023*
	CONCLUSÃO	Junho/2023*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Guilherme de Biasi Cordeiro*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Comercialização e Carregamento de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisar as resoluções existentes, buscando uma unificação da RANP nº 52/2011 e da RANP nº 51/2013, com a finalidade de adequar as normas às novas disposições contidas no decreto nº 7.382/2010, com alterações de 2018.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regasificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A nova Resolução tratará da atividade de carregamento e comercialização de gás natural, necessitando da revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Carregadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Outubro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Abril/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Julho/2022*
	CONCLUSÃO	Setembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano de Gusmão Veloso
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 52/2011 e Resolução ANP nº 51/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.9
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Repasse de Receita Entre Transportadores de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando os mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Conforme previsto no Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, a malha de transporte autoviário poderá ser organizada em sistemas de transporte de gás natural, nos termos da regulação da ANP. Neste contexto, as tarifas nos sistemas de transporte de gás natural devem ser estruturadas pelos transportadores, considerando mecanismos de repasse de receita entre eles.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Emissão de novo ato normativo em função do disposto no Art. 13 e no § 2º do Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Ação regulatória excluída, pois foi incorporada à ação II.6.
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.10
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Serviço de Transporte de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 11/2016 que regulamenta a oferta de serviços de transporte pelos transportadores; a cessão de capacidade contratada sob a modalidade firme; a troca operacional de gás natural; a aprovação e o registro dos contratos de serviço de transporte de gás natural; e a promoção dos processos de chamada pública para contratação de capacidade de transporte de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata de diversas atividades referentes ao serviço de transporte de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto nos Arts. 52-A e 70-A do Decreto nº 7.382/2010.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010 alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, que se referem ao Sistema de Transporte de Gás Natural, em especial no que tange aos Arts. 52-A e 70-A.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores e Carregadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2022*
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2023*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2023*
	CONCLUSÃO	Agosto/2023*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Guilherme de Biasi Cordeiro*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 11/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.11
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição de Gás Natural Comprimido
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisar a Resolução ANP nº 41/2007 com o intuito de adequá-la à realidade do mercado, sobretudo em relação à definição dos critérios e documentos essenciais para as outorgas de autorizações.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	§ 2º do art. 25 da Constituição Federal, Lei 9.478, Lei 11.909
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As normas vigentes não contemplam o biometano e necessitam de aprimoramento conforme identificado na sua utilização. Adicionalmente, a revisão tem como objetivo promover a simplificação das exigências a serem realizadas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Definir os critérios e os documentos essenciais para as outorgas de autorizações, buscando efetuar simplificações das exigências, de acordo com a dinâmica atual do setor.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de Unidades de Compressão e de Liquefação de Gás Natural e Distribuidores de GNC.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSE DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, VII, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I, II e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022*
	CONCLUSÃO	Junho/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Erica Vanessa Albuquerque de Oliveira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 41/2007
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.12
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Elaboração de AIR bases x terminais
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de relatório de AIR para verificar a pertinência de se determinar quais instalações de movimentação e armazenamento deverão ser autorizadas pela ANP em Portos Públicos, conforme determinação do DG Interino constante no Despacho nº 45/2020
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Art. 1º, inciso V, da Resolução CNPE nº 12, de 4 de junho de 2019, c/c Despacho nº 45/2020/DG/ANP-RJ
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Considerando a necessidade de acesso às instalações portuárias de armazenamento de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, a ANP deverá avaliar os impactos do tipo de instalação a ser autorizado em portos públicos, buscando fomentar o acesso de terceiros interessados
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Definir o tipo de instalação a ser autorizada em portos, buscando incentivar a concorrência nos segmentos de distribuição e de fornecimento primário de combustíveis, por meio da redução de barreiras à entrada e da garantia de livre acesso a terceiros em instalações portuárias
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de terminais, distribuidores, agentes de comércio exterior, carregadores de produtos, produtores de combustíveis e biocombustíveis
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	N/A
	INÍCIO	Dezembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2022
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2022
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2022
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2022
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2022
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Diogo Valerio
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDC e SDL
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME, MInfra, Antaq
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis líquidos
		N/A
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.13
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Interconexão e interoperabilidade
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de Resolução que regulamenta a interconexão e interoperabilidade de gasodutos de transporte
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Lei n.º 11.909/2009, Art. 9º e a Lei n.º 9.478/1997, Art. 8º, XXI
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Harmonização da operação entre transportadores. Utilização ineficiente do sistema que pode prejudicar a segurança operacional.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Regulamentar a interconexão de gasodutos de transporte. A Lei n.º 11.909/2009 determina, em seu Art. 9º, que o transportador deverá permitir a interconexão de suas instalações e a Lei n.º 9.478/1997 (Art. 8º, XXI) estabelece que cabe à ANP registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	(DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA) AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Além do dispositivo do campo anterior, pode-se enquadrar nos incisos I e VI, do art. 4º, do Decreto 10.411/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Abril/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022*
	CONCLUSÃO	Junho/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Antonio Calil Resende Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Almir Beserra dos Santos
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
		N/A
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

tema primário 3

**Produção de Derivados de Petróleo e
Biocomb. e Processamento de Gás Natural**

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Produção de Derivados de Petróleo e Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Consolidação dos atos normativos relativos à produção de derivados de petróleo e de gás natural em um único ato que contenha requisitos e obrigações adequados à realidade atual do mercado e ao Mapa Estratégico da ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A produção de derivados de petróleo e de gás natural atualmente é regulada por atos normativos diversos, com exigências e obrigações diferentes para os agentes envolvidos.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar e padronizar os requisitos a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para as atividades de refino de petróleo, processamento de gás natural, formulação de combustíveis e produção de combustíveis por centrais de matéria-prima petroquímica.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Refinarias de petróleo, polos de processamento de gás natural, formuladores de combustíveis, e centrais de matéria-prima petroquímica.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiência pública nº 16/2020 realizada em 15/12/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020 (CP nº 16/2020)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 15/12/2020 (AP nº 16/2020)
	CONCLUSÃO	Setembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Derivados de petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 16/2010, Resolução ANP nº 17/2010, Resolução ANP nº 5/2012, Portaria ANP nº 84/2001 e Portaria ANP nº 317/2001
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Processos Alternativos para Produção de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 24/2016, que trata de processos alternativos para a produção de combustíveis líquidos para adequação ao Mapa Estratégico da ANP e alinhamento com as demais normas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução ANP nº 24/2016 não está alinhada com o Mapa Estratégico da ANP. Com a revisão, pretende-se minimizar as barreiras ao investimento e reduzir os custos impostos pela regulação.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar requisitos e obrigações a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para a atividade de produção de combustíveis líquidos a partir de processos alternativos.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de combustível, nos termos do art. 2º, Inc VIII da Resolução ANP nº 24/2016
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020. Justificativa: A ação III.1 (Produção de Derivados de Petróleo e Gás Natural) será desdobrada em uma nova Ação Regulatória (Produção de Solventes) e, diante da relevância do tema, optou-se por excluir esta ação III.2.
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	
	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 24/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Produção de Biocombustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 734/2018, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e a autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Após a publicação da Resolução ANP nº 734/2018, foram identificadas algumas melhorias de redação que devem ser implementadas para deixar algumas situações mais claras.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Facilitar o entendimento dos agentes regulados quanto às exigências e obrigações da Resolução ANP nº 734/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biocombustíveis.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	N/A
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Abril/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONCLUSÃO	Julho/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI *
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 734/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Segurança Operacional na Produção de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 5/2014, que institui o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para refinarias de petróleo de forma a ampliar sua abrangência para polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Atualmente, o SGSO é aplicado apenas para as refinarias de petróleo, sendo necessária sua ampliação para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Instituir o Regime de Segurança Operacional para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	N/A
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2022*
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista.
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Março/2022*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2022
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONCLUSÃO	Março/2023 (a depender da conclusão da AIR)*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SSM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.3. Segurança operacional
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
		Resolução ANP nº 5/2014
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Certificação da Produção ou Importação de Biocombustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 758/2018, que regulamenta a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e o credenciamento de firmas inspetoras.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Problemas relativos à Certificação de Biocombustíveis apresentados pelos produtores e importadores de biocombustíveis; modificações no cálculo da Nota de Eficiência Energético-Ambiental para inclusão de situações não previstas anteriormente; e inclusão de novas rotas aptas a se certificarem no RenovaBio.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Contribuir para a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na comercialização e uso de combustíveis; e Contribuir para o atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e Importadores de Biocombustíveis (Emissores primários)
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, incisos III e VII do Decreto 10.411/2020 "III - ato normativo considerado de baixo impacto; e VII - ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios."
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021* (aguardando a conclusão da AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Janeiro/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONCLUSÃO	Março/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luiz Fernando Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maria Auxiliadora de Arruda Nobre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME, EMBRAPA
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.5. Outros assuntos referentes a produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 758/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema RenovaCalc

INFORMAÇÃO		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.6
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Produção de solventes
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Portaria ANP nº 318/2001, que disciplina a atividade de produção de solventes, tendo em vista sua desatualização, o que necessita revisão para alinhamento com os demais atos normativos da ANP. Ressalta-se que esta ação foi desdobrada da ação III.1, considerando as particularidades do tema.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A PAMP nº 318/2001 está muito desatualizada, necessitando de revisão para alinhamento com os demais atos normativos da ANP. Ressalta-se que esta ação foi desdobrada da ação III.1, considerando as particularidades do tema.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualização e padronização dos requisitos a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para a atividade de produção de solventes.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de solventes
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	N/A
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não prevista
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022 (a depender da conclusão da AIR)*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Sauto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ e SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Solventes
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 318/2001
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.7
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 791/2019, que regulamenta a individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Resolução CNPE nº 8/2020, art. 3º, estabelece que a ANP deverá regulamentar abatimento das metas compulsórias anuais de redução de emissões de GEE aplicáveis a todos os distribuidores que comercializaram combustíveis fósseis, em função da aquisição de biocombustíveis por meio de contrato de longo prazo. *</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Atender à Resolução CNPE nº 8/2020*</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Distribuidores de Combustíveis, e Produtores e Importadores de Biocombustíveis (Emissores primários).</i>
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	<i>AIR Dispensável, na forma do art. 4º, incisos II e VII do Decreto 10.411/2020 "II - ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias; VII - ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios;"</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Janeiro/2021</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não prevista</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Março/2021</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Outubro/2021*</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Outubro/2021*</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Dezembro/2021*</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Janeiro/2022*</i>
	CONCLUSÃO	<i>Março/2022*</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luiz Fernando Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maria Auxiliadora de Arruda Nobre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME, EMBRAPA
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>3.5. Outros assuntos referentes a produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Biocombustíveis</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 791/2019</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Emissão de lastro de CBIOS para venda direta de etanol
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 802/2019, que estabelece os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização, a fim de permitir que a comercialização de etanol hidratado combustível diretamente para postos revendedores de combustíveis (permitida pela Medida Provisória 1063/2021) seja uma operação passível de geração de lastro para CBIOS.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Publicação da Medida Provisória 1063 em 12/058/2021 que alterou a Lei nº 9.478/1997 para permitir à comercialização do agente produtor ou importador de etanol hidratado combustível com revendedor varejista de combustíveis. A alteração entrará em vigor em 1/12/2021.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a publicação da Medida Provisória 1063/2021, que entrará em vigor em dezembro/2021, no que se refere a permitir a comercialização de etanol diretamente dos produtores e importadores para postos revendedores de combustíveis, verifica-se a necessidade de se avaliar os impactos dessa medida no Renovabio, considerando que a regulamentação atual não inclui esse tipo de operação como apta a emissão de lastro de CBIOS.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atender à Medida Provisória 1063/2021
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Postos revendedores de combustíveis, Distribuidores de Combustíveis, e Produtores e Importadores de Biocombustíveis (Emissores primários).
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Dispensável, na forma do art. 4º, II, do Decreto 10.411/2020. "Ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias"
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não prevista
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luiz Fernando Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maria Auxiliadora de Arruda Nobre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME, SERPRO
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.5. Outros assuntos referentes a produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 802/2019
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
6. DEMANDAS DE TI	TIPO DE DEMANDA DE TI	Integração da Plataforma CBIO com o SIMP para permitir atualização automática do cadastro de destinatários (especialmente revendedores varejistas de combustíveis) na plataforma para validação.

tema primário 4

**Abastecimento, Fiscalização do
Abastecimento e Qualidade de Produtos**

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos e Transportador Revendedor Retalhista (TRR)
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 8/2007 e nº 41/2013, que regulamentam as atividades de revenda varejista de combustíveis automotivos e do Transportador Revendedor Retalhista.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema e Tomadas Públicas de Contribuição nº 3 e 4/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Utilização de pessoas interpostas como sócios de Postos Revendedores e falta de normativo para verificar a idoneidade dos sócios. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e de verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado varejista.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualização do marco regulatório de revenda varejista.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores de combustíveis e TRRs*
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Maio/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 07/07/2021 (AP nº 7/2021)
	CONCLUSÃO	Novembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 8/2007 e nº 41/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição e Revenda de GLP
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados / Tomada Pública de Contribuições nº 7/2018.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Flexibilizar a utilização do GLP para outras finalidades, como em caldeiras, saunas, aquecimento de piscinas e outros motores movidos a combustão interna que atualmente têm seu uso vedado. Bem como verificar a possibilidade de alteração regulatória com base nas conclusões da TPC 7.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência do mercado e garantir o abastecimento de P13.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de GLP
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2021*
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista*
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro e Fevereiro/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022*
	CONCLUSÃO	Maio/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Antonella Roriz*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	GLP
		Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição de Combustíveis Líquidos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 58/2014, que regulamenta a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema e Tomadas Públicas de Contribuição nº 3 e 4/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão da Resolução que disciplina o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos, notadamente da Resolução ANP nº 58/2014, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado de distribuição.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis líquidos, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, nos resultados das TPCs nº 3 e 4/2018, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de combustíveis líquidos e TRR's
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto e Setembro/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2022*
	CONCLUSÃO	Novembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Leonardo Queiroz*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 58/2014
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
6. DEMANDAS DE TI	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição e Revenda de Combustíveis de Aviação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 17/2006 e nº 18/2006, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de combustíveis de aviação.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão das Resoluções que disciplinam o exercício da atividade de distribuição e revenda de combustíveis de aviação, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis de aviação, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de QAV
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 117/2021.
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Justificativa: Tendo em vista o cenário pandêmico e novas diretrizes da CNPE, foi necessário reorganizar as prioridades a serem tratadas na Agenda Regulatória vigente. O tema será incluído como proposta à próxima agenda.
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Nuno
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	QAV
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 17/2006 e Resolução ANP nº 18/2006
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Leilões de Biodiesel
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2007, que regulamenta a aquisição de biodiesel para atendimento ao percentual mínimo obrigatório por meio de leilões promovidos pela ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Portaria MME nº 311/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Adequar nossa Resolução às novas diretrizes apontadas pelo MME para a atividade.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Substituição do modelo de leilões públicos em atendimento à RCNPE 14/2020*
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de Biodiesel
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Maio/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Abril/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Junho/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2021* (prevista para 08/10/2021)
	CONCLUSÃO	Novembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SBQ, STI*
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Biodiesel
		Resolução ANP nº 33/2007
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM*
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema SRD-BIODIESEL*

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.6
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Estoques de Etanol
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 67/2011, que regulamenta a aquisição, comercialização e a formação de estoque de etanol anidro pelos distribuidores de combustíveis líquidos e fornecedores de etanol.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Revisar a sistemática de formação de estoques visando a simplificação e aumento da aderência à Resolução.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência e rastreabilidade do mercado.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e Distribuidores de etanol.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 117/2021. Justificativa: Tendo em vista o cenário pandêmico e novas diretrizes do CNPE, foi necessário reorganizar as prioridades a serem tratadas na Agenda Regulatória vigente. O tema será incluído como proposta à próxima agenda.
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 67/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.7
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Venda Direta de Etanol
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo sobre a necessidade de revisão da Resolução ANP nº 43/2009, estabelecendo novas regras para a comercialização de etanol combustível pelas usinas diretamente aos postos revendedores varejistas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Tomada Pública de Contribuições nº 2/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar impactos da venda direta para os revendedores na logística, no controle de qualidade, na concorrência, na fiscalização, no RenovaBio e na produção de etanol; Alternativas para contornar impactos tributários causados pela medida.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência do mercado
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de etanol
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 24/11/2020 (AP nº 17/2020)
	CONCLUSÃO	Outubro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.12. Outros assuntos referentes ao abastecimento, fiscalização do abastecimento e qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 43/2009
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Transparência de Preços na Revenda
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	- Edição de ato normativo que regulamenta a obtenção de dados de comercialização (preço e volume) das vendas de combustíveis líquidos e de GLP, através de autorização dos revendedores para que a ANP acesse a base de dados desses agentes regulados junto às Secretarias de Fazenda dos Estados; - Elaboração de solução tecnológica para que os revendedores encaminhem à ANP as respectivas autorizações de acesso às bases de dados nas Secretarias de Fazenda dos Estados e para que a ANP busque essas informações nas Sefaz e as armazene; e - Celebração de Convênio com as Secretarias de Fazenda dos Estados no âmbito do CONFAZ com vistas à cooperação nos termos desta Ação Regulatória.*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Determinação da Diretoria da ANP (RD 893, de 25/07/2017). Recomendações do CADE (NT nº 16/2018/DEE/CADE e Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência). Resolução CNPE nº 12/2019
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Conforme detalhado no Relatório n. 1/2020/SDR-e (SEI 0600947), aprovado pela Diretoria Colegiada da ANP via Resolução de Diretoria n. 0073/2020 (SEI 0611619), são 2 os problemas regulatórios: (1) Problema Regulatório 1: disponibilidade limitada (no tempo e no espaço) de dados de preços de comercialização na revenda; e (2) Problema Regulatório 2: disponibilidade limitada (no tempo e no espaço) de dados de volumes de comercialização na revenda.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Conforme detalhado no Relatório n. 1/2020/SDR-e (SEI 0600947), aprovado pela Diretoria Colegiada da ANP via Resolução de Diretoria n. 0073/2020 (SEI 0611619), são 2 os objetivos regulatórios: (1) Objetivo Regulatório 1: aprimorar a obtenção de dados fidedignos de preços praticados na revenda varejista de combustíveis automotivos e GLP, aproximando-se da cobertura, em tempo real, de todas as operações de venda, de todos os agentes, com os menores custos financeiros e esforços operacional e fiscalizatório possíveis; (2) Objetivo Regulatório 2: aprimorar a obtenção de dados fidedignos de volumes comercializados na revenda varejista de combustíveis automotivos e GLP, aproximando-se da cobertura, em tempo real, de todas as operações de venda, de todos os agentes, com os menores custos financeiros e esforços operacional e fiscalizatório possíveis.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores varejistas de combustíveis automotivos e revendedores de GLP. Distribuidores de combustíveis automotivos e distribuidores de GLP.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Abril/2022*
	CONCLUSÃO	Maio/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Leonardo de Vasconcelos Machado Rodrigues*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Bruno Valle de Moura
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, STI, Diretoria Colegiada, PRG, SGE
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Órgãos fazendários estaduais - Secretarias de Fazenda dos Estados e Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários ENCAT; Conselho Nacional de Administração Fazendária - CONFAZ; Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Ministério de Minas e Energia - MME.
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	i. Utilizar soluções de TI e inovação como promotoras de produtividade nas atividades da ANP
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.4. Envio de informações ou monitoramento por meio de sistema
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis automotivos e GLP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP 41/2013; Resolução ANP 58/2014; Resolução ANP 49/2016; Resolução ANP 51/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	A depender do desenho regulatório final. Recomenda-se a disponibilização de sistema para recebimento de arquivos XML, armazenamento otimizado dos dados e extração inteligente das informações (BI). Desenvolvimento de interface no SRD-PR para manifestação de concordância dos revendedores quanto ao acesso de informações das vendas pela ANP. A ação tem o potencial de permitir a reativação do aplicativo de preços para o consumidor (QUIP), interrompido em maio de 2020 (DESPACHO Nº 33/2020/DG/ANP-RJ, de 06/05/2020)*

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.9
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reincidência na Prática de Infrações
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 8/2012, que estabelece critério temporal para agravamento de pena de multa pela existência de antecedentes e para aplicação das penalidades decorrentes da constatação de reincidência.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Segundo a Lei nº 9.847/99, art. 8º, §1º, reincidência configura-se como infração partícida após decisão condenatória definitiva por qualquer infração, enquanto a Resolução ANP nº 8/2012, em seu art. 3º, descreve "segunda reincidência" como infração precedida de duas condenações definitivas. Assim, segunda reincidência e reincidência podem ocorrer ao mesmo tempo.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Reduzir o custo regulatório para os agentes econômicos e para a administração pública.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes econômicos do downstream
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto. A proposta em questão referente a ajustes nos critérios de aplicação de penalidades essencialmente restritivas de direitos qualifica-se como ato normativo de baixo impacto, nos termos previstos pelo Decreto nº 10.411/2020, uma vez que não ensejará qualquer custo adicional para os agentes econômicos ou consumidores, não requer qualquer despesa orçamentária ou financeira, tampouco repercute de forma substancial nas políticas públicas saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SFI
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Rebecca Féo de Oliveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Mauro Motta Laporte
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	UORGs do Midstream e Downstream
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.7. Fiscalização do Abastecimento
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 8/2012
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.10
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Envio de Dados de Qualidade
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que consolida as obrigações quanto ao envio dos dados de qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Em março de 2017, foi criada uma Comissão interna na SBQ para identificar e propor ajustes de simplificação em procedimentos internos e em atos normativos originários da SBQ, em linha com as prioridades da ANP para 2017, estabelecidas pela Diretoria Colegiada. Como resultado desse estudo, foi proposta a edição de novo ato normativo que consolidasse todas as demandas relativas ao envio dos dados de qualidade dos combustíveis especificados pela ANP. Nota-se que a obrigação do envio das informações da qualidade dos combustíveis já existia, entretanto era expressa nos regulamentos que tratam da especificação desses produtos. Além disso, foi alterado o formato de envio dessas informações, tendo sido desenvolvido pela STI um sistema para recebimento desses dados.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As resoluções vigentes da SBQ apresentam, de forma expressa, a obrigação do envio dos dados da qualidade dos biocombustíveis. Entretanto, para os combustíveis fósseis, essa obrigação foi estabelecida através de ofícios encaminhados aos agentes regulados. Assim, de forma a estabelecer tratamento isonômico entre os agentes, o novo ato normativo proposto tratará do envio dos dados da qualidade para todos os combustíveis regulados. Além disso, o formato de recebimento atual, através de planilhas de Excel, dificulta a análise dos dados e não garante a segurança dos mesmos. O desenvolvimento do sistema para recebimento desses dados promoverá maior garantia e efetividade nas análises.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificação dos atos normativos no que tange às obrigações de envio de dados da qualidade à ANP.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Adquirente de biodiesel; Carregador; Centrais de matérias-primas petroquímicas autorizadas pela ANP à produção de combustíveis derivados de petróleo; Empresa de inspeção de qualidade credenciadas pela ANP
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Abril/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho e Agosto/2019
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2019
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 12/11/2019 (AP nº 19/2020)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP Nº 828, de 01/09/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ana Amelia Martini
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ingrid Martins
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.4. Envio de informações ou monitoramento de dados
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Todos os combustíveis regulados pela ANP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 18, de 2 de setembro de 2004 Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008 Resolução ANP nº 5, de 3 de fevereiro de 2009 Resolução ANP nº 52, de 29 de dezembro de 2010 Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013 Resolução ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013 Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014 Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015 Resolução ANP nº 3, de 27 de janeiro de 2016 Resolução ANP nº 30, de 23 de junho de 2016 Resolução ANP nº 680, de 5 de junho de 2017 Resolução ANP nº 685, de 29 de junho de 2017 Resolução ANP nº 778, de 5 de abril de 2019
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	I-engine em fase final de desenvolvimento pela STI.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.11
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação de Asfaltos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das especificações do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), das Emulsões Asfálticas e outros tipos de asfaltos.*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Revisão das especificações do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), das Emulsões Asfálticas e outros tipos de asfaltos.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificar os atos regulatórios, evitando exigências que não trazem ganho regulatório para os agentes e nem a sociedade.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, Importadores, Distribuidores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Junho/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022* (aguardando a conclusão da AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Felipe Feitosa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Celma Rocco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Asfaltos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.12
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle da Qualidade de Biometano
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação das Resoluções ANP nº 8/2015 e nº 685/2017, que estabelecem as regras para aprovação do controle da qualidade e a especificação do Biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Após a experiência das três primeiras unidades de produção de biometano oriundo de aterro sanitário, a SBQ vislumbrou a necessidade de aprimoramento das regras atuais, no que tange a análise de risco, sua elaboração e aprovação, bem como uma reavaliação das especificações e metodologias. Além disso, será consolidada as duas resoluções da qualidade. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Melhorar o entendimento das atuais regras e simplificar algumas que após esses dois anos de sua publicação verificou a necessidade do seu aprimoramento.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, Importadores, Distribuidores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto).
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Maio/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2022*
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2022*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2022*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Claudio Dutra
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alexandre Caldeira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM, SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MMA, IBAMA
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biometano
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 8/2015 e nº 685/2017
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.13
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Qualidade do Gás Natural*
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 16/2008, que estabelece a especificação do gás natural, nacional ou importado, a ser utilizado como combustível para fins industriais, residenciais, comerciais e automotivos (GNV).*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA*
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após 13 anos de vigência da Resolução ANP nº 16/2008, observou-se a necessidade de avaliação regulatória para o aprimoramento da qualidade do gás natural, tanto do ponto de vista da especificação quanto às regras de controle da qualidade. *
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As propostas que serão discutidas têm como objetivo adequar tanto a especificação, no que se refere a característica POH, quanto a alteração e atualização de metodologias para a caracterização do produto, além de melhorias regulatórias que contribuam com as mudanças e inovações que ocorrerão no mercado de gás natural. A revisão não abrangerá os limites composicionais do gás natural que será foco de estudo de avaliação de impacto regulatório, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada na reunião de Diretoria nº 1026, de 29 de outubro de 2020. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Proceder à revisão da norma editando regulamentação que expresse a melhor destinação do gás em consonância com interesses da sociedade e, por extensão, do país, à luz de programas governamentais voltados para esse combustível.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Carregadores, importadores, produtores, distribuidores de gás canalizado, consumidores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto).
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2017
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Setembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022*
	CONCLUSÃO	Abril/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Alexandre Caldeira*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Cláudio Dutra*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 16/2008
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.14
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do HVO - Diesel Verde
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo estabelecendo a especificação do HVO, conhecido como diesel verde.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do RenovaBio, novos biocombustíveis poderão surgir de modo a contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira. No entanto, se a ANP não promover a regulação com a especificação desse novo biocombustível (HVO), que já é uma realidade nos EUA e Europa, tal produto não poderá ser comercializado no país. Após a iniciativa da ANP em regulamentar a qualidade do diesel verde a ser comercializado no Brasil e concluído o trabalho na esfera técnica, foi definido pelo CNPE um grupo de trabalho para avaliar a entrada de novos biocombustíveis do ciclo diesel.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de combustíveis
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiência pública nº 3/2020 realizada em 17/9/2020
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 17/9/2020 (AP nº 3/2020)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 842, de 14/05/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Lorena Mendes
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson Albuquerque
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC, SDL, SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Ministério de Minas e Energia (MME)
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
		Ainda não definido
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.15
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Óleo Diesel
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 50/2013; nº 45/2012 e nº 30/2016*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleo diesel comercial a luz do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com os aumentos dos teores de biodiesel no diesel, bem como os diversos relatos de problemas com o diesel B pelos agentes econômicos/associações/consumidores é fundamental revisar a especificação do biodiesel e do diesel. Além disso, há a necessidade de regulamentar o coprocessamento (H-BIO) do diesel com percentual de material renovável. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar as especificações do diesel e do biodiesel aos novos teores de biodiesel no diesel. Tal resultado vai de encontro a atribuição da ANP de proteger os interesses do consumidor quanto a qualidade dos produtos regulados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto).
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não Prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Setembro/2021*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jackson Albuquerque
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Celma Rocco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Óleo diesel
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.16
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Qualidade do Óleo Diesel BX
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo dos parâmetros críticos da qualidade do óleo diesel BX.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleos diesel comercial (este em alinhamento do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel) e também para o uso autorizativo, uma vez que a Resolução ANP nº 30/2016 teve o valor de estabilidade à oxidação revisado para anotar até o final dos estudos.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do aumento dos teores de biodiesel no diesel, aprovados na Resolução nº 16/2018 do CNPE, o relatório de testes em motores, conduzido pelo MME, solicita ajustes na regulamentação de qualidade. Com esses aumentos dos teores de biodiesel é fundamental nova avaliação tanto da especificação do biodiesel como do óleo diesel B.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Novas especificações para biodiesel e óleo diesel visando à adequação do uso dos óleos diesel B12 a B15.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Maio/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Não se aplica
	CONSULTA PÚBLICA	Não se aplica
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Não se aplica
	CONCLUSÃO	Concluída em novembro/2020. Gerou a ação IV.23-Especificação do Biodiesel que trata da revisão da RANP 45/2014
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Larissa Noemi
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alex Medeiros
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Óleo Diesel
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2013, Resolução ANP nº 45/2014 e Resolução ANP nº 30/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.17
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Atualização de Regras de Controle da Qualidade na Revenda Varejista*
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 09/2007, que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A revisão visa atualizar regras de controle de qualidade na revenda.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Por se tratar de uma norma de 2007, a ANP observou a necessidade de atualizações de regras da Resolução ANP nº 09/2007 que já não estão mais aderentes à prática do mercado.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Obter norma mais aderente ao ambiente regulatório no que se refere ao controle da qualidade dos combustíveis comercializados na Revenda Varejista.*
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores e distribuidores de combustíveis
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	maio/2022*
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	maio/2022*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2022* (aguardando a conclusão do AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2022* (aguardando a conclusão do AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2022* (aguardando a conclusão do AIR)
	CONCLUSÃO	Dezembro/2022* (aguardando a conclusão do AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jacqueline Temistocles
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Valéria Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Automotivos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 9/2007; Resolução ANP nº44; Resolução ANP nº 11/2014; Resolução ANP nº 50/2014; Resolução nº 16/2016; Resolução ANP nº17/2016.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.18
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Etanol Combustível
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 19/2015, que trata das especificações do etanol combustível.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após sete anos de vigência da regulação da qualidade do etanol combustível, mostrou-se necessária a promoção de ajustes referentes à dispensa de adição de corante ao etanol anidro. Além disso, a revisão da especificação e da periodicidade das análises mensais e trimestrais, inclusive no que se refere ao teor de enxofre frente à fase L-8 Proconve em 2025.*
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Após anos das exigências das análises mensais e trimestrais, a área técnica verificou a necessidade de revisão dessa periodicidade, bem como fazer uma avaliação da especificação do etanol anidro, inclusive no que se refere ao teor de enxofre. Além disso, observa-se a ausência da regra de dispensa de adição de corante no etanol anidro quando a distribuidora realiza o transporte do produto do produtor de etanol para o terminal de etanol.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	A atualização das especificações do etanol combustível em consonância com as novas fases do Proconve para veículos leves, bem como aprimoramento das exigências do controle da qualidade contribuindo para simplificação regulatória.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Fornecedores de etanol combustível, Distribuidoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não prevista*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maio/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONCLUSÃO	Novembro/2022* (aguardando conclusão do AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Lidiane Neves
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Celma Rocco*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL/SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 19/2015
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.19
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo de mercado e proposição de nova Resolução para o Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de avaliar a adequação do PML no contexto do Novo PMQC.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a publicação da Resolução ANP nº 790/2019, que regulamenta o Novo PMQC, suportado financeiramente pelos agentes econômicos, há necessidade de se avaliar como será custeado o Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML) a fim de que não seja extinguido. No modelo tradicional, os laboratórios contratados para o PMQC coletam e enviam lubrificantes automotivos para o CPT. Em decorrência, pretende-se avaliar se o novo PML permanecerá nas bases atuais, ou seja, se a ANP deverá contratar laboratórios para a coleta dos lubrificantes, custeando esse serviço ou se deverá ser adotado novo modelo, em que os agentes monitorados serão responsáveis pelo custeio do Programa analogamente ao novo modelo do PMQC.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Ampliar e manter o monitoramento de lubrificantes, de modo a ajustá-lo ao melhor modelo de contratação de instituições para coleta e envio de amostras para o CPT.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores de óleos lubrificantes automotivos
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Fevereiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONCLUSÃO	Novembro/2022* (aguardando conclusão do AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Felipe Feitosa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maristela Lopes Silva Melo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Graxas ou Lubrificantes
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 08/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.20
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	TÍTULO DA AÇÃO	Credenciamento de Firms Inspetoras
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 45/2010, que regulamenta o credenciamento de firmas inspetoras para exercício de atividades de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC), e de adição de corante ao etanol anidro combustível.
	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	As regras atuais de credenciamento de firmas inspetoras criam barreiras para a inclusão de novas empresas para realização de controle da qualidade dos produtos importados. Além disso, faz necessário maiores exigências para garantia da qualidade do serviço prestado do ponto de vista da gestão da qualidade.
3. CRONOGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As regras atuais de credenciamento exigem que a firma inspetora seja capaz de realizar a totalidade de ensaios exigidos na especificação dos produtos. Tal regra cria barreira para introdução de novas empresas credenciadas na ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Com as novas regras de credenciamento, espera-se que ocorra novos credenciamentos aumentando a competitividade do setor de controle da qualidade de combustíveis.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Importadores, Firms Inspetoras
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	INÍCIO	Junho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Realizada
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 29/9/2020 (AP nº 8/2020)
	CONCLUSÃO	Outubro/2021*
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Celma Rocco*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson da Silva Albuquerque*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Produtos Importados
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 45/2010
7. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	SISTEMA PARA RECEBIMENTO DOS DADOS DA QUALIDADE. PROJETO JÁ EM ANDAMENTO COM A STI.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.21
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle da Qualidade na Importação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 680/2017, que dispõe sobre as obrigações quanto ao controle da qualidade dos produtos importados, a serem atendidas pelo importador e pela firma inspetora contratada por este, em todo o território nacional.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após decorridos 2 anos da publicação do ato normativo, foram identificados pontos a serem aperfeiçoados no que se refere ao controle da qualidade a ser executada pelas firmas inspetoras credenciadas na ANP, bem como relativo ao surgimento de interesse dos agentes econômicos de importação de combustíveis pelas fronteiras terrestres, modal rodoviário.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Dois pontos foram verificados: i) falta de aderência das regras com a prática do mercado, no que se referem as firmas inspetoras; e ii) falta de infraestrutura das firmas inspetoras nas fronteiras terrestres, responsáveis pela análise da qualidade dos produtos importados, dificultando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 680/2017. Assim, fundamental a definição de regras para essa situação evitando criar barreiras de concorrências com o maior produtor de combustíveis.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Promover a concorrência leal no mercado de combustíveis importados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Firmas inspetoras credenciadas pela Resolução ANP nº 45/2010 e importadores
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2022*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONSULTA PÚBLICA	Maio/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Julho/2022* (aguardando conclusão do AIR)
	CONCLUSÃO	Agosto/2022* (aguardando conclusão do AIR)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ingrid Martins
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ana Amélia*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.11. Realização de análises físico-químicas
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Todos os combustíveis regulados pela ANP, que venham a ser importados
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 680/2017
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.22
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Querosene de Aviação*
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A presente ação regulatória consiste na revisão da Resolução ANP nº 778/2019, especificação dos querosenes de aviação, com o objetivo principal de incluir o querosene JET-A na especificação brasileira.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	As associações internacionais ALTA/IATA manifestaram a Diretoria da Agência para introdução do querosene de aviação JET-A no Brasil. A viabilidade técnica foi elucidada após estudo conduzido pelo CPT (Processo 48600.203773/2019)
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em 2019, houve demanda das associações internacionais ALTA/IATA para introdução do JET-A no Brasil sob a justificativa de que a entrada deste combustível deve aumentar a competição, devido à maior disponibilidade no mercado internacional e, desta forma, levar à redução nos custos do querosene de aviação no Brasil. A viabilidade técnica foi elucidada após estudo conduzido pelo CPT (Processo 48600.203773/2019)
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Abertura do mercado e aumento da competitividade
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, distribuidores e importadores de querosene de aviação
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Julho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 26/03/2021 (AP nº 2/2021)
	CONCLUSÃO	Outubro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago Karashima*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alex Medeiros*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SPC*
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	ANAC, MINFRA, MME, Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Comando da Aeronáutica*
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis de Aviação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 778/2019; Resolução ANP nº 779/2019; Resolução ANP nº 17/2006; Resolução ANP nº 18/2006; Resolução ANP nº 828/2020; Resolução ANP nº 6/2015; Resolução ANP nº 795/2019; Resolução ANP nº 758/2018; Resolução ANP nº 54/2015*
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.23
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Biodiesel (Revisão da Resolução ANP nº 45/2014)
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 45/2014 que trata da especificação do biodiesel e o controle da qualidade do produto a ser comercializado em território nacional.*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Há estudos internos da área sobre a necessidade de regulação da matéria.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com os aumentos dos teores de biodiesel no diesel, bem como diversos relatos de problemas com o diesel B pelos agentes econômicos/associações/consumidores, é fundamental revisar a especificação do biodiesel e do diesel. A ANP realizou um estudo dos parâmetros críticos BX que deverá subsidiar a revisão das especificações do diesel e biodiesel.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar as especificações do diesel e do biodiesel aos novos teores de biodiesel no diesel. Tal resultado vai ao encontro a atribuição da ANP de proteger os interesses do consumidor quanto a qualidade dos produtos regulados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biodiesel, distribuidores de combustíveis líquidos e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e peças para veículos.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Maio/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Agosto/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Alex Rodrigues
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Edneia Caliman
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC/SDL/SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biodiesel
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 45/2014*
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.24
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Vedação da comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A vedação é tratada na Resolução como exceção à regra mas tem sido tratada como regra reiteradamente, através de despacho da diretoria colegiada. A medida tem como objetivo impedir práticas fiscais elusivas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Há manifestação de entidades representativas de classes e secretarias de fazenda estaduais.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A comercialização de etanol hidratado combustível entre distribuidores de combustíveis líquidos pode ter relação com a sonegação de ICMS, utilizando-se de empresas "barriga de aluguel" e consequentemente causa um desequilíbrio concorrencial.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer como regra a vedação da venda entre congêneres de etanol hidratado, mitigando o desequilíbrio concorrencial causado pela elusão fiscal.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores de combustíveis líquidos, consumidores e órgãos fazendários.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
3. CRONOGRAMA	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
	INÍCIO	Julho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Julho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 27/10/2020 (AP nº 14/2020)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 844, de 31/05/2021
	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Nuno Marques da Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Andrade da Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDR, SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Secretarias de Fazenda Estaduais
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 58/2014
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.25
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Institui o Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel e estabelece os requisitos para o credenciamento de laboratórios correlacionados.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A ação teve origem através da solicitação da Diretoria I para a realização de estudos com relação a introdução de programa específico para o monitoramento da qualidade do biodiesel corroborada com algumas sugestões do setor de distribuição de combustíveis, em virtude de problemas de qualidade atribuídos a esse produto.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Ocorrência de supostos problemas de qualidade do óleo diesel B ao longo da cadeia de suprimento, que estariam ocasionado falhas em motores e equipamentos do ciclo diesel, relatadas não só pelo setor automotivo, mas também por outros usuários do combustível.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Proteger os interesses dos consumidores quanto à qualidade de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e biocombustíveis; Monitoramento ostensivo dos produtos comercializados ao longo da cadeia de abastecimento de óleo diesel A e biodiesel, com a geração de subsídios técnicos para a ANP, mercado e sociedade; Apoio às investigações de causas raiz de reclamações procedentes; Levantamento de dados da Produtores, importadores, distribuidores, revendedores, consumidores.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021
	CONCLUSÃO	Novembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	CPT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Alex Medeiros
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Valéria Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SPC, SFI, SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biodiesel e Óleo Diesel A
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.26
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificações dos combustíveis de referência
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 764/2018 que trata das especificações dos combustíveis de referência
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após discussões com os agentes econômicos, indústria automobilística, Ministério de Meio Ambiente, Ibama e Cetesb, ficou acordada a necessidade de redução do teor de enxofre da gasolina de referência E22 para 10 mg/kg para fase L-8 Proconve, prevista para janeiro de 2025. Além disso, foi verificado pelo mercado e pela ANP a necessidade de alguns ajustes nas especificações do óleo diesel de referência B7 e gasolina de referência E22.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a entrada em vigência das novas especificações para os combustíveis de referência, e o início das fases de testes por parte de algumas montadoras de veículos, alguns representantes deste segmento, tanto fornecedores quanto consumidores (montadoras e sistemistas), começaram a enfrentar algumas dificuldades na aquisição desses combustíveis, tanto pela falta de fornecedores quanto por questões de atendimento à especificação. Durante esse período de vigência da referida resolução, ocorreram problemas de qualidade com a gasolina e o óleo diesel de referências, situações nas quais foram necessárias autorizações excepcionais. Além disso, foi observado a necessidade de redução do teor de enxofre da gasolina de referência E22 para atendimento da nova fase L-8 Proconve.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	ajustar as especificações dos combustíveis de referência para a homologação de veículos automotores novos, em cumprimento às fases indicadas do Proconve e do Promot, de modo a dirimir eventuais entraves trazidos pela resolução atualmente em vigor; e reduzir o teor de enxofre da gasolina de referência para atendimento da nova fase L8 do Proconve, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de combustíveis de referência, indústria automobilística e sistemistas.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, II e III, do Decreto 10.411/2020: II-ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias; e III - ato normativo considerado de baixo impacto.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Março/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Edneia Caliman
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson Albuquerque
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	-
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MMA e IBAMA
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis de Referência
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 764/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.27 NOVA
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	
	TÍTULO DA AÇÃO	Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A ação regulatória prevê o recebimento de dados de estoques de combustíveis em tempo real, ou outra periodicidade aplicável, conforme Resolução CNPE 12/2020. O recebimento tempestivo dos dados de estoques e a análise desses dados, em conjunto com outras informações como média de vendas e fluxos logísticos, permitirá à ANP a realização de monitoramento mais efetivo e dinâmico do abastecimento de combustíveis.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A iniciativa surgiu de uma das recomendações do GT criado pela Portaria ANP 192/2020, cujo escopo foi elaborar Planos de Ação referentes ao período pós-alienação dos ativos de refino e de infraestruturas associadas da Petrobras, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Atualmente, a ANP recebe os dados de estoques de combustíveis pelo Simp e pelas resoluções de estoques mínimos com periodicidade mensal e com longa defasagem temporal (até 15 dias para os dados do Simp e até o décimo dia útil para os dados das resoluções de estoques mínimos). Esses lapsos temporais não permitem que a ANP obtenha informações tempestivas para a realização do monitoramento dinâmico do abastecimento de combustíveis, seja para adotar ações prévias ou posteriores para mitigação de problemas de abastecimento.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	O objetivo principal é a realização, pela ANP, de um monitoramento mais efetivo e dinâmico do abastecimento de combustíveis. Para que seja possível alcançar o objetivo principal, será necessária a criação de ato normativo e sistemas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores de GLP, Combustíveis Líquidos e de Aviação, Operadores de Terminais, Refinadores, CPQ, Formuladores de Combustíveis, Produtores de Biodiesel e Produtores de Etanol.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Abril/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Abril/2021 e Julho/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Agosto/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2021
	CONCLUSÃO	Novembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	DG
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Brunno Loback Atalla
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SIM, SPC, SDC, STI e NFP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 45/2013, 05/2015, 06/2015 e 53/2015.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Utilizar o sistema de cagas para recebimento dos dados e o PowerBI para análise das informações.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.28
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Livro de Movimentação de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Portaria nº 26/1992, que institui o livro de movimentação de combustíveis para a revenda varejista de combustíveis automotivos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, constitui-se em norma das mais antigas ainda em vigência dentro da legislação aplicável ao trabalho da fiscalização do abastecimento nacional de combustíveis. A mesma instituiu o livro de movimentação de combustíveis (LMC) para registro diário, dos estoques e movimentação de compra e venda de produtos pelo revendedor de combustíveis.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Reduzir o custo regulatório para os agentes econômicos e para a administração pública.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes econômicos do downstream
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	DISPENSA DE AIR SOB ANÁLISE INTERNA
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	AIR Dispensável, na forma do art. 4º, III, do Decreto 10.411/2020 (ato normativo considerado de baixo impacto). A proposta em questão diz respeito à ajuste/atualização nos procedimentos para o preenchimento do livro de movimentação de combustíveis pelos revendedores de combustíveis. O mérito do ato vigente não será alterado, logo qualifica-se como ato normativo de baixo impacto, nos termos previstos pelo Decreto nº 10.411/2020. Ademais, não ensejará qualquer custo adicional para os agentes econômicos ou consumidores, não requer qualquer despesa orçamentária ou financeira, tampouco repercute de forma substancial nas políticas públicas saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022
	CONCLUSÃO	Março/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SFI
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Rita de Cássia Campos Pereira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Paulo Henrique Lunes Pereira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	UORGs do Downstream
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.7. Fiscalização do Abastecimento
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria DNC nº 26/1992
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

AGENDA REGULATÓRIA 2020 • 2021

tema primário 5
Transversal

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Procedimento para Coleta em Correntes de Petróleo</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Estudo sobre a necessidade de regulamentar os procedimentos de coleta e amostragem de petróleo para fins de fiscalização das correntes de petróleo nacional.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de estudar a possível regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>As ações de fiscalização em correntes de petróleo já ocorrem, em parceria do CPT com a SPG com o objetivo de coletar amostras para verificação dos dados físico-químicos declarados pelos concessionários e que são usados para cálculo das royalties. Apesar das ações já acontecerem há alguns anos não há regulamentação sobre os procedimentos (amostragem, transporte de amostras, critérios para avaliação dos dados etc)</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Estabelecer os procedimentos técnicos de coleta das amostras de petróleo para fiscalização das correntes pela ANP.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadores</i>
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020. Justificativa: A área técnica decidiu avaliar posteriormente a necessidade desse estudo e de regulamentação para coleta de amostras de petróleo. Pois tal tema precisa ser melhor avaliado com a SPG e NFP. Sendo assim, tal ação deve ser excluída da Agenda.</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinhado
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Felipe Feitosa
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPG e NFP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>k. Aprimorar a governança da ANP para o aumento da produtividade e da qualidade das entregas para a sociedade</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.1. Medição de volume de petróleo, gás natural e água
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Aplicação de Penalidades</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Estudo visando a regulamentação das infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Nas normas da ANP vigentes os tipos infracionais referentes a um mesmo assunto estão desagrupados (organizados por UORG) e não está regulamentada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Promover a segurança jurídica, formalizando a interpretação da ANP acerca da Lei nº 9.847/1999 (Lei de penalidades), instituir mecanismos de aplicação das penalidades em consonância com os princípios da proporcionalidade e com as finalidades pedagógica e punitiva. Regularizar as infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Regularizar a celebração de TAC.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias, Operadores, Transportadores</i>
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i> <i>Justificativa: As áreas envolvidas informaram que: (i) a SSM reputa desnecessária a revisão da Resolução ANP nº 234/2003, considerando-a inaplicável à área; (ii) o entendimento da Diretoria, quando da submissão da resolução para avaliação, foi o de que ela não é aplicável à SEP, SSM, NFP, SDP e SCL; e (iii) a SPG é a única área que aplica as penalidades previstas na Resolução ANP nº 234/2003 e, no momento, não pretende revisá-la. Nesse sentido, a ação regulatória deve ser excluída.</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SGE
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Moreira Nascimento
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Vitor Moreira Magalhães de Oliveira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SSM, SEP, SDP, SCL, SPG, SPD, SDT, NFP, SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.2. Penalidades e regularização de débitos (inclui multas)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 234/2003; Resolução ANP nº 8/2012; Resolução ANP nº 37/2015 (art. 5º, V)
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Ajustes nas regras de negócio do Sistema de Gestão dos Processos de Fiscalização (GPF).</i>

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Participação Social
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 5/2004 e da Instrução Normativa nº 8/2004, que regulamentam a participação social no processo regulatório da ANP, incluindo a possibilidade de realização de audiência pública em meio virtual.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A norma deve refletir a evolução dos procedimentos adotados ao longo do tempo decorrido desde 2004 e, mais recentemente, considerando o contexto da pandemia, deve contemplar a possibilidade de realização de audiência pública em meio virtual.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer os requisitos e procedimentos para a promoção da participação social no processo regulatório da ANP com os seguintes objetivos: I - obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; II - identificar, da forma mais ampla possível, os aspectos relevantes à matéria regulatória objeto do processo de participação social; e III - dar publicidade, transparência e legitimidade ao processo regulatório da ANP.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; Sociedade
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR Inaplicável, na forma do art. 22 do Decreto 10.411/2020 (consulta pública ou audiência pública iniciada até 14/04/2021).
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	Audiência pública nº 1/2021 realizada em 31/03/2021.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Não Prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 31/03/2021 (AP nº 1/2021)
	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP nº 846, de 25/06/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SGE
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Patrícia Mannarino Silva
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Leonardo Oliveira da Silva
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	INT, SCI, SGA, STI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.5. Consulta e audiência públicas
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 5/2004; Instrução Normativa nº 8/2004
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Formulários online para cadastramento de interessados e para envio de contribuições na fase de consulta pública; transmissão ao vivo, pela web, da audiência pública

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Comunicação de Incidentes
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 44/2009, que versa sobre comunicação de incidentes.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Migração da Ação 13.1 da Agenda Regulatória 2017-2018 para a Agenda 2020-2021.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Dispositivo não considera a forma de envio da comunicação de incidentes e adequação a cada atividade regulada pela ANP; necessidade de revisar os dados informados para analisar o desempenho da indústria e a relevância dos incidentes; redução da carga administrativa para envio e análise das informações de incidentes.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Melhoria da segurança operacional com a revisão da Resolução ANP nº 44/2009: (i) reorganização e revisão do conteúdo de comunicados de incidentes e relatórios de investigação; (ii) adequação às atividades reguladas por cada Uorg por meio da formalização de forma de envio de informações (Manual Comunicação de Incidentes); (iii) redução da carga administrativa.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas detentoras dos direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural; e empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.
	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO	AIR realizada ou prevista.
	JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE OU DISPENSA DA AIR	
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2017
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021*
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021*
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021*
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022*
	CONCLUSÃO	Abril/2022*
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Daniela Goñi Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Bruna Rocha Rodrigues*
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM, SPC e SDL.
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	h. Promover a produtividade e a simplificação dos processos organizacionais
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.7. Outros assuntos transversais
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 44/2009.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Atualizar o sistema corporativo SISO-Incidentes.